



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 1205/2024 de 03 de setembro de 2024

Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 1134/2023 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências.

Câmara Municipal De Santa Lúcia, Estado Do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O artigo 12 da Lei Nº 1.134, de 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será integrado por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, sendo:
I - 02 (dois) membros titulares e seus suplentes representando o Executivo Municipal;
II - 02 (dois) membros representantes de entidades e usuários da Assistência Social.”

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal